

ANO DE 20____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Lei 5452

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

Autor:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENARIO
A comissão de <u>Justiça</u> para emitir até <u>1</u> de <u>05</u> de <u>2025</u> Arapongas, Presidente	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>UNANIMIDADE</u> Arapongas, <u>26</u> de <u>MAIO</u> de <u>2025</u> . Presidente
A comissão de <u>Finanças</u> para emitir até <u>1</u> de <u>maio</u> de <u>2025</u> Arapongas, Presidente	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>UNANIMIDADE</u> Arapongas, <u>29</u> de <u>maio</u> de <u>2025</u> . Presidente
	COM PEDIDO DE URGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 023/2025

Arapongas, 19 de maio de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº **023/25**, que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), afim de adequar dotações orçamentárias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.

Os valores incluídos no referido projeto serão destinados para:

Criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência

- Ação 2083: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência – para despesas gerais da secretaria, incluindo folha de pagamento e outras despesas;
- Ação 2084: Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher – para despesas relacionadas ao atendimento à Mulher;
- Ação 2085: Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência – para despesas relacionadas à Pessoa com Deficiência.

Assim sendo, mediante o exposto, submetemos a esta colenda Câmara para a apreciação do Projeto de Lei **em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a o Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

RAFAEL

FELIPE

CITA:0641852

7976

RAFAEL FELIPE CITA

Prefeito

Assinado de forma
digital por RAFAEL

FELIPE

CITA:06418527976

Dados: 2025.05.19

17:55:13 -03'00'

Exmo. Sr.,
MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1015/2025
Data: 19/05/2025 - Horário: 18:15
Legislativo - MSGP 23/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 023/25, DE 19 DE MAIO DE 2025

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1016/2025
Data: 19/05/2025 - Horário: 18:16
Legislativo - PL 23/2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

20.00 - SECRETARIA MUNIC. POLÍT. PÚBL. PARA A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE		
20.01 - Manutenção dos Serv. Secr.de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
082440011.2.083/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		560.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....R\$		120.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$		500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais.....R\$		500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil.....R\$		3.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		5.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$		1.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		3.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....R\$		500,00
Fonte de recurso 000		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$		4.000,00
Fonte de recurso 000		
144220011.2.084/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		3.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		2.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$		500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		20.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....R\$		4.000,00
Fonte de recurso 000		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$		2.000,00
Fonte de recurso 000		
082420011.2.085/3.3.1.50.43.00 - Subvenções sociais.....R\$		500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.50.43.00.- Subvenções sociais.....R\$		1.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		1.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		1.000,00
Fonte de recurso 000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

2

3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$	500,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	3.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....R\$	500,00
Fonte de recurso 000	
3.4.4.50.42.00 - Auxílios.....R\$	500,00
Fonte de recurso 000	
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$	1.000,00
Fonte de recurso 000	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSP. DESENVOLV. URBANO – SEODUR	
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desen. Urbano	
154510010.2.041/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	738.500,00
Fonte de recurso 000	

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE
CITA:0641852
7976

Assinado de forma
digital por RAFAEL
FELIPE
CITA:06418527976
Dados: 2025.05.19
17:53:09 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 022/25, DE 19 DE MAIO DE 2025

ÓRGÃO: 20.00 - SECRETARIA MUNIC. POLÍT. PÚBL. PARA A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITÁRIA					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL					
2.083	Ação Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e Pessoa com Deficiência					
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado					
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	-	-	-	560.000
	3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais	R\$ 1,00	-	-	-	120.000
	3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil	R\$ 1,00	-	-	-	3.000
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	5.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	-	-	-	1.000
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	-	-	-	3.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	-	-	-	4.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Assessorar o Prefeito do Município de Arapongas no desempenho de suas atribuições;	Programa Desenvolvido	-	-	-	-
0002	Elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina e pessoas com deficiência;					
0003	Elaborar políticas públicas com base no perfil socioeconômico das mulheres e das pessoas com deficiência em Arapongas, identificando necessidades prioritárias;					
0004	Atuar na promoção da saúde da mulher e pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;					
0005	Fomentar o empreendedorismo feminino e de pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda;					
0006	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos para organizar festivais e competições que valorizem talentos e promovam a participação da comunidade feminina e pessoa com deficiência;					
0007	Realizar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;					
0008	Estabelecer colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;					
0009	Acompanhar a legislação que assegura os direitos da mulher, pessoa com deficiência e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;					
0010	Encaminhar denúncias de discriminação contra a mulher e					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5

	jurídica.					
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.4.4.50.42.00 - Auxílios	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	-	-	-	1.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano para garantir acessibilidade nos novos projetos urbanos e na revitalização dos existentes;	Programa Desenvolvido	-	-	-	-
0002	Promover parcerias com escolas municipais para adaptar estruturas físicas ao atendimento de alunos com deficiência;					
0003	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para oferecer oficinas de capacitação para cuidadores e familiares de pessoas com deficiência;					
0004	Promover ações que visem a conscientização dos direitos da pessoa com deficiência;					
	Houve aumento da meta física					

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSP. DESENVOLV. URBANO – SEODUR PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO					
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	738.500
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação e Infraestrutura	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 022/25, DE 19 DE MAIO DE 2025

ÓRGÃO: 20.00 - SECRETARIA MUNIC. POLÍT. PÚBL. PARA A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL		
2.083	Ação Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e Pessoa com Deficiência		
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado		
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	560.000
	3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais	R\$ 1,00	120.000
	3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1,00	500
	3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais	R\$ 1,00	500
	3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil	R\$ 1,00	3.000
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	5.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	500
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	1.000
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	3.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	500
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	4.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Assessorar o Prefeito do Município de Arapongas no desempenho de suas atribuições;	Programa Desenvolvido	
0002	Elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina e pessoas com deficiência;		
0003	Elaborar políticas públicas com base no perfil socioeconômico das mulheres e das pessoas com deficiência em Arapongas, identificando necessidades prioritárias;		
0004	Atuar na promoção da saúde da mulher e pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;		
0005	Fomentar o empreendedorismo feminino e de pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda;		
0006	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos para organizar festivais e competições que valorizem talentos e promovam a participação da comunidade feminina e pessoa com deficiência;		
0007	Realizar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;		
0008	Estabelecer colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;		
0009	Acompanhar a legislação que assegura os direitos da mulher, pessoa com deficiência e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;		
0010	Encaminhar denúncias de discriminação contra a mulher e pessoas com deficiência;		
0011	Promover incentivo às iniciativas da sociedade civil;		
0012	Realizar consultas públicas e audiências para ouvir as demandas da população de Arapongas;		
0013	Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.		
	Houve aumento da meta física		
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

7

422	SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS , COLETIVOS E DIFUSOS		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL		
2.084	Ação Atividade: Manutenção das atividades de Políticas Públicas para Mulher		
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	3.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	2.000
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	500
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	20.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	4.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	2.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, em especial, com o Departamento Maria da Penha no desenvolvimento de ações de reintegração social para mulheres vítimas de violência, oferecendo apoio contínuo às mulheres protegidas por medidas judiciais;	Programa Desenvolvido	
0002	Estabelecer fluxos padronizados de atendimento às mulheres vítimas de violência, os quais devem integrar as Secretarias de Segurança Pública e Trânsito, Saúde e Assistência Social;		
0003	Promover ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;		
	Houve aumento da meta física		
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL		
2.085	Ação Atividade: Manutenção das Atividades de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência		
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado		
	3.3.1.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	500
	3.3.3.50.43.00.- Subvenções sociais	R\$ 1,00	1.000
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	1.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	1.000
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	500
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	3.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	500
	3.4.4.50.42.00 - Auxílios	R\$ 1,00	500
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	1.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano para garantir acessibilidade nos novos projetos urbanos e na revitalização dos existentes;	Programa Desenvolvido	
0002	Promover parcerias com escolas municipais para adaptar estruturas físicas ao atendimento de alunos com deficiência;		
0003	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para oferecer oficinas de capacitação para cuidadores e familiares de pessoas com deficiência;		
0004	Promover ações que visem a conscientização dos direitos da pessoa com deficiência.		
	Houve aumento da meta física		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

8

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSP. DESENVOLV. URBANO - SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO		
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	738.500
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação e Infraestrutura	-
	Houve redução da meta física		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº: 023/2025.

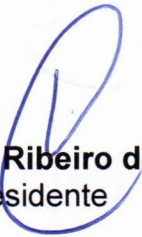
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, o orçamento do Município de Arapongas, pra o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025.

AUTOR: Poder Executivo.

DATA DA LEITURA: 19/05/2025

RELATOR¹ (a): Simone Sponton

Arapongas, 20 de maio de 2025.


Antonio Ap. Ribeiro dos Santos
Presidente


Ciência Relator/Assessor

¹ Art. 65 - Encaminhado qualquer expediente sobre o qual deva a Comissão pronunciar-se, o Presidente designar-lhe-á relator para apresentar parecer no prazo de 7 (sete) dias, observado o inciso III, do art. Anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 15 /2025.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1064/2025
Data: 23/05/2025 - Horário: 16:50
Legislativo - PCFO 15/2025

Assunto: Projeto de Lei nº. 23/2025

Autoria: Poder Executivo

Sumula Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 19 de maio de 2025, Projeto de Lei nº. 23/2024, de 19 de maio de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial, no valor de 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), afim de adequar as dotações orçamentárias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.

Solicita tramitação em regime de urgência.

Acompanha a mensagem correspondente.

Com parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

II – Parecer do Relator

Verifica-se que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, análise, manifestou-se pela legalidade do projeto em análise.

A abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para a execução da despesa, o que inclui os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que autorizados por lei, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

Ainda, em seu artigo 41, inciso II, dispõe que o crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 23/2025 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2025.

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos

Presidente

Paulo Grassano Barros de Carvalho

Membro

Simone de Almeida Santos Sponton

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 47 /2025.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1056/2025
Data: 23/05/2025 - Horário: 11:02
Legislativo - PCJR 47/2025

Assunto: Projeto de Lei n. 23/2025

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 19 de maio de 2025, Projeto de Lei nº. 23/2025, de 19 de maio de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial, no valor de 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), afim de adequar as dotações orçamentárias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.

Solicita tramitação em regime de urgência;

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

II – Parecer do Relator

A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Arapongas:

Art. 8º. Compete ao Município:

III - elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como proceder a abertura de crédito;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso VI, e art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

XIV - realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Câmara Municipal;

Verifica-se que na Mensagem de nº 23/2025 apresenta as devidas justificações, constam os detalhes das adequações orçamentárias pretendidas e sua respectiva destinação, especificando os valores, as alocações e a destinação final, conforme descritivo que segue:

Os valores incluídos no referido projeto serão destinados para:

Criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência

- Ação 2083: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência – para despesas gerais da secretaria, incluindo folha de pagamento e outras despesas;
- Ação 2084: Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher – para despesas relacionadas ao atendimento à Mulher;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

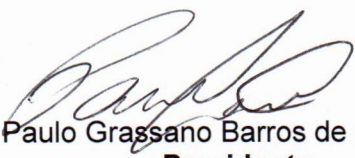
- Ação 2085: Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência – para despesas relacionadas à Pessoa com Deficiência.

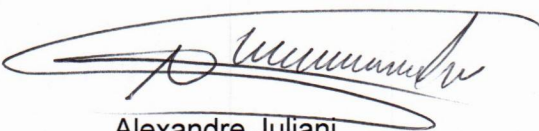
Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário para que delibere sobre o mérito.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 23/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2025.


Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente


Alexandre Juliani
Membro


Simone de Almeida Santos Sponton
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº. 5.441/2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

20.00 - SECRETARIA MUNIC. POLÍT. PÚBL. PARA A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE	
20.01 - Manutenção dos Serv. Secr.de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência	
082440011.2.083/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 560.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....	R\$ 120.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil.....	R\$ 3.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$ 5.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$ 1.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 3.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$ 4.000,00
Fonte de recurso 000	
144220011.2.084/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R\$ 2.000,00
Fonte de recurso	
000 3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00
Fonte de recurso	
000 3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....	R\$ 4.000,00
Fonte de recurso 000	
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$ 2.000,00
Fonte de recurso 000	
082420011.2.085/3.3.1.50.43.00 - Subvenções sociais.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.50.43.00.- Subvenções sociais.....	R\$ 1.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$ 1.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R\$ 1.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 3.000,00
Fonte de recurso 000	
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.4.4.50.42.00 - Auxílios.....	R\$ 500,00
Fonte de recurso 000	
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$ 1.000,00
Fonte de recurso 000	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSP. DESENVOLV. URBANO – SEODUR	
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desen. Urbano	
154510010.2.041/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 738.500,00
Fonte de recurso 000	

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 29 de maio de 2025.

MARCELO JUNIO DE SOUZA:05368906927
27

Assinado de forma digital por MARCELO JUNIO DE SOUZA:05368906927
Dados: 2025.06.05 08:30:13 -03'00'

Marcelo Junio de Souza
1º Secretário

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
79987

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2025.05.29 21:10:21 -03'00'

Marcio Antonio Nickenig
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 5.412, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

20.00 - SECRETARIA MUNIC. POLÍT. PÚBL. PARA A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE		
20.01 - Manutenção dos Serv. Secr.de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
082440011.2.083/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	560.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....	R\$	120.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil.....	R\$	3.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$	5.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$	1.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	3.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	4.000,00
Fonte de recurso 000		
144220011.2.084/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$	3.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R\$	2.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	20.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....	R\$	4.000,00
Fonte de recurso 000		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	2.000,00
Fonte de recurso 000		
082420011.2.085/3.3.1.50.43.00 - Subvenções sociais.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.50.43.00.- Subvenções sociais.....	R\$	1.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$	1.000,00
Fonte de recurso 000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R\$	1.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	3.000,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.4.4.50.42.00 - Auxílios.....	R\$	500,00
Fonte de recurso 000		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	1.000,00
Fonte de recurso 000		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSP. DESENVOLV. URBANO -- SEODUR		
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desen. Urbano		
154510010.2.041/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	738.500,00
Fonte de recurso 000		

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 06 / 06 / 2025

Servidora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3

ANEXO I

LEI Nº 5.412, DE 05 DE JUNHO DE 2025

ÓRGÃO: 20.00 - SECRETARIA MUNIC. POLÍT. PÚBL. PARA A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITÁRIA					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL					
2.083	Ação Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e Pessoa com Deficiência					
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado					
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	-	-	-	560.000
	3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais	R\$ 1,00	-	-	-	120.000
	3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil	R\$ 1,00	-	-	-	3.000
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	5.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	-	-	-	1.000
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	-	-	-	3.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	-	-	-	4.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Assessorar o Prefeito do Município de Arapongas no desempenho de suas atribuições;	Programa Desenvolvido	-	-	-	-
0002	Elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina e pessoas com deficiência;					
0003	Elaborar políticas públicas com base no perfil socioeconômico das mulheres e das pessoas com deficiência em Arapongas, identificando necessidades prioritárias;					
0004	Atuar na promoção da saúde da mulher e pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;					
0005	Fomentar o empreendedorismo feminino e de pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda;					
0006	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos para organizar festivais e competições que valorizem talentos e promovam a participação da comunidade feminina e pessoa com deficiência;					
0007	Realizar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;					
0008	Estabelecer colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;					
0009	Acompanhar a legislação que assegura os direitos da mulher, pessoa com deficiência e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

4

0010	Encaminhar denúncias de discriminação contra a mulher e pessoas com deficiência;					
0011	Promover incentivo às iniciativas da sociedade civil;					
0012	Realizar consultas públicas e audiências para ouvir as demandas da população de Arapongas;					
0013	Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.					
	Houve aumento da meta física					
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência					
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA					
422	SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS , COLETIVOS E DIFUSOS					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL					
2.084	Ação Atividade: Manutenção das atividades de Políticas Públicas para Mulher					
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	3.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	-	-	-	2.000
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	-	-	-	20.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	4.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	-	-	-	2.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, em especial, com o Departamento Maria da Penha no desenvolvimento de ações de reintegração social para mulheres vítimas de violência, oferecendo apoio contínuo às mulheres protegidas por medidas judiciais;	Programa Desenvolvido	-	-	-	-
0002	Estabelecer fluxos padronizados de atendimento às mulheres vítimas de violência, os quais devem integrar as Secretarias de Segurança Pública e Trânsito, Saúde e Assistência Social;					
0003	Promover ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;					
	Houve aumento da meta física					
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL					
2.085	Ação Atividade: Manutenção das Atividades de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência					
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado					
	3.3.1.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.3.3.50.43.00.- Subvenções sociais	R\$ 1,00	-	-	-	1.000
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	1.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	-	-	-	1.000
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	-	-	-	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5

	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	-	-	-	3.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.4.4.50.42.00 - Auxílios	R\$ 1,00	-	-	-	500
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	-	-	-	1.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano para garantir acessibilidade nos novos projetos urbanos e na revitalização dos existentes;	Programa Desenvolvido	-	-	-	-
0002	Promover parcerias com escolas municipais para adaptar estruturas físicas ao atendimento de alunos com deficiência;					
0003	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para oferecer oficinas de capacitação para cuidadores e familiares de pessoas com deficiência;					
0004	Promover ações que visem a conscientização dos direitos da pessoa com deficiência;					
	Houve aumento da meta física					

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSP. DESENVOLV. URBANO – SEODUR
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO					
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	738.500
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação e Infraestrutura	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6

ANEXO II

LEI Nº 5.412, DE 05 DE JUNHO DE 2025

ÓRGÃO: 20.00 - SECRETARIA MUNIC. POLÍT. PÚBL. PARA A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL		
2.083	Ação Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e Pessoa com Deficiência		
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado		
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	560.000
	3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais	R\$ 1,00	120.000
	3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1,00	500
	3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais	R\$ 1,00	500
	3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil	R\$ 1,00	3.000
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	5.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	500
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	1.000
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	3.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	500
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	4.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Assessorar o Prefeito do Município de Arapongas no desempenho de suas atribuições;	Programa Desenvolvido	
0002	Elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina e pessoas com deficiência;		
0003	Elaborar políticas públicas com base no perfil socioeconômico das mulheres e das pessoas com deficiência em Arapongas, identificando necessidades prioritárias;		
0004	Atuar na promoção da saúde da mulher e pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;		
0005	Fomentar o empreendedorismo feminino e de pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda;		
0006	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos para organizar festivais e competições que valorizem talentos e promovam a participação da comunidade feminina e pessoa com deficiência;		
0007	Realizar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;		
0008	Estabelecer colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;		
0009	Acompanhar a legislação que assegura os direitos da mulher, pessoa com deficiência e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;		
0010	Encaminhar denúncias de discriminação contra a mulher e pessoas com deficiência;		
0011	Promover incentivo às iniciativas da sociedade civil;		
0012	Realizar consultas públicas e audiências para ouvir as demandas da população de Arapongas;		
0013	Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.		
	Houve aumento da meta física		
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

7

422	SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS , COLETIVOS E DIFUSOS		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL		
2.084	Ação Atividade: Manutenção das atividades de Políticas Públicas para Mulher		
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	3.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	2.000
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	500
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	20.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	4.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	2.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, em especial, com o Departamento Maria da Penha no desenvolvimento de ações de reintegração social para mulheres vítimas de violência, oferecendo apoio contínuo às mulheres protegidas por medidas judiciais;	Programa Desenvolvido	
0002	Estabelecer fluxos padronizados de atendimento às mulheres vítimas de violência, os quais devem integrar as Secretarias de Segurança Pública e Trânsito, Saúde e Assistência Social;		
0003	Promover ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;		
	Houve aumento da meta física		
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL		
2.085	Ação Atividade: Manutenção das Atividades de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência		
	Fonte de recurso 000 – valor suplementado		
	3.3.1.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	500
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	1.000
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	1.000
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	1.000
	3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1,00	500
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 1,00	3.000
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1,00	500
	3.4.4.50.42.00 - Auxílios	R\$ 1,00	500
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	1.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano para garantir acessibilidade nos novos projetos urbanos e na revitalização dos existentes;	Programa Desenvolvido	
0002	Promover parcerias com escolas municipais para adaptar estruturas físicas ao atendimento de alunos com deficiência;		
0003	Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para oferecer oficinas de capacitação para cuidadores e familiares de pessoas com deficiência;		
0004	Promover ações que visem a conscientização dos direitos da pessoa com deficiência.		
	Houve aumento da meta física		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

8

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSP. DESENVOLV. URBANO – SEODUR
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO		
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	738.500
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação e Infraestrutura	-
	Houve redução da meta física		